

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
FIRMADO ENTRE A CEASAMINAS E  
A MEGA COMÉRCIO DE  
MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME**

Por este instrumento, em decorrência da Licitação por **Pregão Eletrônico n.º 65/2015**, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME, com endereço na Rua Dezoito, 329, bairro Milanês, CEP 32.143.190, Contagem/MG, CNPJ 22.902.202/0001.61, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma contratual, resolvem, para aquisição parcelada dos produtos constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), com base nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/13, e nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Fornecimento de ferramentas, conforme as especificações do Anexo I e das Cláusulas deste Contrato.

1.2 – Os materiais serão destinados à reposição do estoque da CEASAMINAS, para atender as necessidades da CEASAMINAS, no Entrepasto de Contagem/MG, conforme as especificações do Anexo I e nas Cláusulas deste Contrato.

1.2 – Integram o presente Contrato, como se nele transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico 65/2015 e seus Anexos, a proposta da Contratada e a documentação exibida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

2.1 – O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da expedição da primeira Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os produtos referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

3.1 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 65/2015, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

##### LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preços	
				Unitário	Total
01	Abraçadeira Galvanizada RSF 16 – 19mm. Indicada para uso em mangueiras de metal semi-rígido, ou fixação de elementos (placas, antenas, luminosos, etc.) devido à sua grande capacidade de aperto e dimensões reduzidas. Fabricada em aço carbono SAE 1010/20. Torque de aperto mínimo: 50kg.cm	Peça	30	0,53	15,90
02	Abraçadeira Galvanizada RSF 25 – 38mm. Indicada para uso em mangueiras de metal semi-rígido, ou fixação de elementos (placas, antenas, luminosos, etc.) devido à sua grande capacidade de aperto e dimensões reduzidas. Fabricada em aço carbono SAE 1010/20. Torque de aperto mínimo: 50kg.cm	Peça	12	0,66	7,92
03	Abraçadeira Galvanizada RSF 38 – 51mm. Indicada para uso em mangueiras de metal semi-rígido, ou fixação de elementos (placas, antenas, luminosos, etc.) devido à sua grande capacidade de aperto e dimensões reduzidas. Fabricada em aço carbono SAE 1010/20. Torque de aperto mínimo: 50kg.cm	Peça	12	1,19	14,28
04	Abraçadeira em aço carbono Galvanizado tipo U de ½. Para fixação de qualquer tipo de eletrodutos.	Peça	100	0,11	11,00

05	Abraçadeira em aço carbono Galvanizado Tipo U de ¾. Para fixação de qualquer tipo de eletrodutos.	Peça	100	0,25	25,00
06	Abraçadeira em aço carbono Galvanizado tipo U de 1"1/2. Para fixação de qualquer tipo de eletrodutos.	Peça	12	0,32	3,84
07	Arruela de Ferro lisa de ¼.	Peça	1000	0,03	30,00
08	Arruela de Ferro lisa de 5/16	Peça	1000	0,04	40,00
09	Arruela Ferro lisa de 1"	Peça	30	0,36	10,80
10	Arruela Ferro lisa de 3/16	Peça	1000	0,02	20,00
11	Broca Aço Rápido de ½". Indicada para perfuração de metais e madeiras duras.	Peça	06	17,19	103,14
12	Broca Aço Rápido 9/64. Indicada para perfuração de metais e madeiras duras.	Peça	15	1,77	26,55
13	Broca Aço Rápido de ¼. Indicada para perfuração de metais e madeiras duras.	Peça	20	3,76	75,20
14	Broca Aço Rápido de 1/8. Indicada para perfuração de metais e madeiras duras.	Peça	30	1,51	45,30
15	Broca Aço Rápido de 2,50mm. Indicada para perfuração de metais e madeiras duras.	Peça	12	1,44	17,28
16	Broca Aço Rápido de 3/16. Indicada para perfuração de metais e madeiras duras.	Peça	20	2,12	42,40
17	Broca Aço Rápido de 3/8. Indicada para perfuração de metais e madeiras duras.	Peça	15	8,44	126,60
18	Broca Aço Rápido de 5/16. Indicada para perfuração de metais e madeiras duras.	Peça	15	5,76	86,40
19	Broca para concreto SDS- Plus de 10mmx160mm. Indicada para perfuração de concreto, ladrilhos, pedras e alvenaria em geral.	Peça	30	6,09	182,70
20	Broca para concreto SDS-Plus de 12mmx160mm. Indicada para perfuração de concreto, ladrilhos, pedras e alvenaria em geral.	Peça	10	6,90	69,00
21	Broca para concreto SDS-Plus de 6mmx160mm. Indicada para perfuração de concreto, ladrilhos, pedras e alvenaria em geral.	Peça	30	7,10	213,00

22	Broca para concreto SDS-Plus de 8mmx160mm. Indicada para perfuração de concreto, ladrilhos, pedras e alvenaria em geral.	Peça	30	5,91	177,30
23	Broca Vídia de 3/16. Indicada para perfuração de pisos, azulejos, concreto e alvenaria em geral.	Peça	12	1,69	20,28
24	Bucha de Nylon S-10. Indicado para concreto e alvenaria. Produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação, influências climáticas. Excelente elasticidade, amortecendo vibrações. Possui nas laterais “dentes” e “Aletas” que evitam o giro da bucha dentro do furo permitindo uma excelente fixação. Seu “pescoço” é livre de pressões de expansão o que impede o achatamento do reboco e a deterioração de azulejos.	Peça	300	0,06	18,00
25	Bucha de Nylon S-5. Indicado para concreto e alvenaria. Produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação, influências climáticas. Excelente elasticidade, amortecendo vibrações. Possui nas laterais “dentes” e “Aletas” que evitam o giro da bucha dentro do furo permitindo uma excelente fixação. Seu “pescoço” é livre de pressões de expansão o que impede o achatamento do reboco e a deterioração de azulejos.	Peça	200	0,03	6,00
26	Bucha de Nylon S-6. Indicado para concreto e alvenaria. Produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação, influências climáticas. Excelente elasticidade, amortecendo vibrações. Possui nas laterais “dentes” e “Aletas” que evitam o giro da bucha dentro do furo permitindo uma excelente fixação. Seu “pescoço” é livre de pressões de expansão o que impede o achatamento do reboco e a deterioração de azulejos.	Peça	1000	0,03	30,00
27	Bucha de Nylon S-8. Indicado para concreto e alvenaria. Produzido com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra o envelhecimento, oxidação, influências climáticas. Excelente elasticidade, amortecendo vibrações. Possui nas laterais “dentes” e “Aletas” que evitam o giro da bucha dentro do furo permitindo uma excelente fixação. Seu “pescoço” é livre de pressões de expansão o que impede o achatamento do reboco e a deterioração de azulejos.	Peça	1000	0,04	40,00
28	Parafuso de fenda RT ¼ x 2”1/2 completo	Peça	100	0,21	21,00

29	Parafuso de fenda 3,5x30 Rs cab.chata	Peça	1000	0,05	50,00
30	Parafuso de fenda 3,8x45 Rs cab. chata	Peça	1000	0,06	60,00
31	Parafuso de fenda 4,8x32 (AA panela)	Peça	1000	0,06	60,00
32	Parafuso de fenda 4,8x50 Rs cab. Chata	Peça	1000	0,11	110,00
33	Parafuso de fenda 5,5 x 65 Rs cab. Chata	Peça	200	0,16	32,00
34	Parafuso de fenda cab ab RT de 5/16x 2" completo	Peça	100	0,31	31,00
35	Parafuso de fenda 6,1x75 Rs cab. Chata	Peça	100	0,25	25,00
36	Parafuso de fenda cab. ab rosca total 3/16x3" comp.	Peça	100	0,17	17,00
37	Parafuso de fenda cab. ab rosca total 3/16x4" comp.	Peça	100	0,21	21,00
38	Parafuso de fenda cab. ab. rosca total 3/16/x7/8 comp.	Peça	100	0,08	8,00
39	Parafuso de fenda cab. ab. rosca total 3/16 x 2" comp.	Peça	100	0,13	13,00
40	Parafuso de Fenda RT de 1/2" x 3/16 para ferro	Peça	100	0,10	10,00
41	Parafuso de fenda cab ab RT de 1"x1/4 completo	Peça	100	0,22	22,00
42	Parafuso galvanizado cab sextav RT de 1/4 x 3" completo	Peça	500	0,25	125,00
43	Parafuso para Baguete 3,9 x 19 AAT PAN fenda cab oval Rs	Peça	1000	0,05	50,00
44	Parafuso cab sextav. Rs de 1/4x60	Peça	200	0,25	50,00
45	Parafuso cab sextav RT de 1/4 x 1" completo	Peça	100	0,21	21,00

46	Parafuso sextav. de 5/8x3" completo RT	Peça	100	1,51	151,00
47	Porca de ferro Sextavada de 1/4	Peça	1000	0,04	40,00
48	Porca de ferro Sextavada de 5/16	Peça	1000	0,07	70,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>2.444,89</b>

Obs.: a) Valores monetários em Real;

b) No valor supra **ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE E DESCARGA.**

c) Preços válidos para as marcas determinadas na proposta comercial.

#### LOTE 04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preços	
				Unitário	Total
01	Bateria Alcalina de 9V. Possui potência confiável e prolongada. Indicada para equipamentos de uso geral.	Peça	20	13,10	262,00
02	Câmara de ar para Carrinho de mão 3,5" x 8". Para carrinhos de mão e carrinhos industriais. Pressão máxima 25 libras/pol <sup>2</sup> .	Peça	40	9,44	377,60
03	Colher para pedreiro nº 9. Sem furo no cabo. Com haste curvada e cabo de madeira. Altura: 12 cm, largura: 11 cm, profundidade: 39 cm, peso máximo: 258 g.	Peça	30	13,11	393,30
04	Desempenadeira de Aço Dentada. Com chapa de aço encruado com 0,6 mm. Banhada em verniz protetivo contra oxidação. Perfil dentado no comprimento e na largura da ferramenta. Dente e vãos uniformes de 8 mm de espaçamento. Cabo de madeira com formato anatômico. Suporte com tratamento galvanizado. Fixado na base com 2 rebites. Peso máximo: 262 g.	Peça	12	10,91	130,92
05	Desempenadeira de plástico frisada para reboco 18 cm x 30 cm. Com cabo de fácil manuseio. Cor preta.	Peça	24	7,90	189,60
06	Lata galvanizada para concreto	Peça	10	27,85	278,50
07	Linha para pedreiro embalagem com 100 metros	Rolo	48	3,07	147,36
08	Luva raspa de couro cano longo reforçada	Par	60	13,14	788,40

09	Luva vaqueta cano curto padrão conforto unidade par	Par	180	11,12	2.001,60
10	Mangueira de nível de 3/8 embalagem com 50 metros	Rolo	06	89,31	535,86
11	Máscara descartável PFF1	Peça	500	1,07	535,00
12	Metro Brasil/Bambu 2x1 c/c	Peça	06	11,62	69,72
13	Nível de mão alumínio de 12"	Peça	12	8,17	98,04
14	Pneu para carrinho de mão 3,5x8- 4 lonas	Peça	30	14,72	441,60
15	Ponteiro de ferro redondo de 3/4x30cm	Peça	15	7,05	105,75
16	Protetor auricular plug (M)	Par	30	0,84	25,20
17	Prumo de Face com 500 gramas	Peça	12	17,12	205,44
18	Rolamento de 7/8 com furo de ¼	Peça	12	16,40	196,80
19	Rolamento para carrinho ref: 990015 F Luna	Peça	24	12,90	309,60
20	Solda branca em vergas 50x50	Barra	20	7,00	140,00
21	Talhadeira Paceta 2065-12°	Peça	12	6,70	80,40
22	Torquesa para armador de 12"	Peça	18	15,74	283,32
23	Torquesa para carpinteiro de 8"	Peça	06	9,78	58,68
24	Trena de aço com 5 metros pad. Starret	Peça	48	8,32	399,36
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>8.054,05</b>

Obs.: a) Valores monetários em Real;

b) No valor supra **ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE E DESCARGA.**

c) Preços válidos para as marcas determinadas na proposta comercial.

- 4.2 – Em cada fornecimento o preço a ser pago será o constante nas planilhas supra.
- 4.3 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico dos materiais e serão realizados 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.
- 4.4 – As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.
- 4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 4.6 – Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade do produto.
- 4.7 – A CEASAMINAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.8 – A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
- 4.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% (um por cento) ao mês.
- 4.10 – O valor total deste Contrato é **RS10.498,94** (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor estimado para o Lote 01 é de R\$2.444,89 e o valor estimado para o Lote 04 de R\$8.054,05.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 – A entrega dos materiais será realizada na sede da CEASAMINAS na Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Autorização de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

6.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

6.3 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no prédio da Administração localizado no endereço: Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG.

6.4 – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta da Contratada.

6.5 – Será feita verificação física da integridade dos produtos em conformidade com as especificações das Cláusulas Contratuais e do Termo de Referência - Anexo I.

6.6 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

6.7 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 6.5.

6.8 – Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) produto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na cláusula décima terceira e no Edital.

6.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA CONTRATADA**

7.1 – Caberá a CEASAMINAS:

7.1.1 – Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CEASAMINAS para entrega dos produtos;

- 7.1.2 – Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta licitação;
- 7.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.1.4 – Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 7.1.5 – Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com sua Proposta Comercial e o edital;
- 7.1.6 – Aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.
- 7.2 – Caberá à Contratada:
- 7.2.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CEASAMINAS.
- 7.4 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CEASAMINAS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.
- 7.5 – Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação oficial.
- 7.6 – A obrigação de manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 8.1 – À Contratada caberá ainda:
- 8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

8.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Transportes da CEASAMINAS (Fiscal do Contrato).

10.2 – O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

11.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato;
- b) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.3 – Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

12.3.1 – Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da contratante pela contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.

12.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12.6 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do Contrato.

12.7 – O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

13.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º **242.200**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1 – Dentro do prazo de validade do registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no Decreto 7.892/13, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

15.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à licitante vencedora.

15.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido.

15.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros a dotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

15.3 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

15.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA**

16.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade do produto licitado pelo período legal. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

18.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, quinta-feira, 20 de dezembro de 2018.

  
CEASAMINAS

  
CEASAMINAS

[REDACTED]

COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

[REDACTED]  
Testemunha: Marilda Prates/CPF xxx.465.206-xx

[REDACTED]  
Testemunha: Marco Aurélio Gontijo/CPF xxx.188.076.xx

[REDACTED]  
Fiscal do Contrato/CeasaMinas